



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.02.01 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s)/pessoa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **4 (quatro) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO À INTERNET POR BANDA DE 10 MBPS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA (CDC) DA CONTRATADA PARA USO ADMINISTRATIVO, PROJETOS SOCIAIS OU DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARNEIROZ/CE

### 3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa ou pessoa física a ser contratada, deverá executar o serviço, conforme descrição na planilha abaixo:

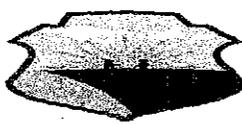
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UND | QNT | UNIT. | TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-------|
| 01   | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO À INTERNET POR BANDA DE 10 MBPS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA (CDC) DA CONTRATADA | MÊS | 12  |       |       |

- Acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará;
- Utilização de sistemas de informação e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafegam pelas redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará;
- Acesso à internet;

3.2 - Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor valor das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.



## **4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura do Município de Arneiroz/CE, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas ou pessoas físicas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cep: 63670-000, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **16 de agosto de 2024**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Prefeitura garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

## **5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

### **5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

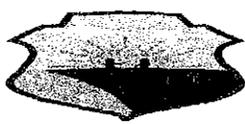
5.2.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

### **5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA**

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.



## 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 meses a contar da data de assinatura**, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

## 7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa ou pessoa física a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - **Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente** que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional e **CFP**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (**ISS**) relativo ao domicílio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;

7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante;

7.1.10 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade;

7.1.11 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta dispensa de licitação;

7.1.12 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o (**modelo 01**) apresentado no (**Anexo III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;

7.2 - A detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

## 8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Transporte, ao amparo da Dotação Orçamentária nº



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARNEIROZ/CE
2. OBJETO

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO À INTERNET POR BANDA DE 10 MBPS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA (CDC) DA CONTRATADA PARA USO ADMINISTRATIVO, PROJETOS SOCIAIS OU DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARNEIROZ/CE.

Este objeto será realizado através de dispensa de licitação, conforme disposto em Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com os itens e quantitativos relacionados nesse Termo de Referência.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

Para que seja possível que toda a Secretaria Municipal de Administração e Transporte esteja interligada e interagindo em total consonância, faz-se necessário a utilização de pontos de acesso à internet ágil, seguro, e de alto desempenho que possibilitem o acesso a todos os sistemas em toda capital, região metropolitana e interior do estado com a mesma qualidade.

Com a implantação da fibra ótica por meio das redes governamentais Cinturão Digital do Ceará – CDC e GIGAFOR isso tornou-se uma realidade, tendo em vista que as referidas redes abrangem praticamente todo o estado do Ceará interligando todos os órgãos públicos sendo da administração direta ou indireta.

A Secretaria Municipal de Administração e Transporte possui unidades de atendimento no município, fazendo amplo uso do mesmo para transmissão de dados.

Isto posto, o acesso ao CDC trará vários benefícios diretos e indiretos para a Secretaria Municipal de Administração e Transporte. Este Termo de Referência busca especificar os sistemas de transmissão de dados, através do acesso às redes Cinturão Digital do Ceará (CDC) e GIGAFOR na cidade de Fortaleza e interior do estado para a Secretaria Municipal de Administração e Transporte de Arneiroz/CE

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

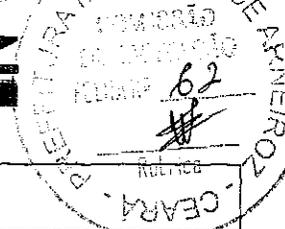
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UND | QNT | UNIT.      | TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|-------|
| 01   | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO À INTERNET POR BANDA DE 10 MBPS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA (CDC) DA CONTRATADA | MÊS | 12  | R\$ 600,00 |       |

- 4.1. Acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará;
- 4.2. Utilização de sistemas de informação e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafegam pelas redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará;
- 4.3. Acesso à internet;

#### Quadro 1: Regiões / Lotes

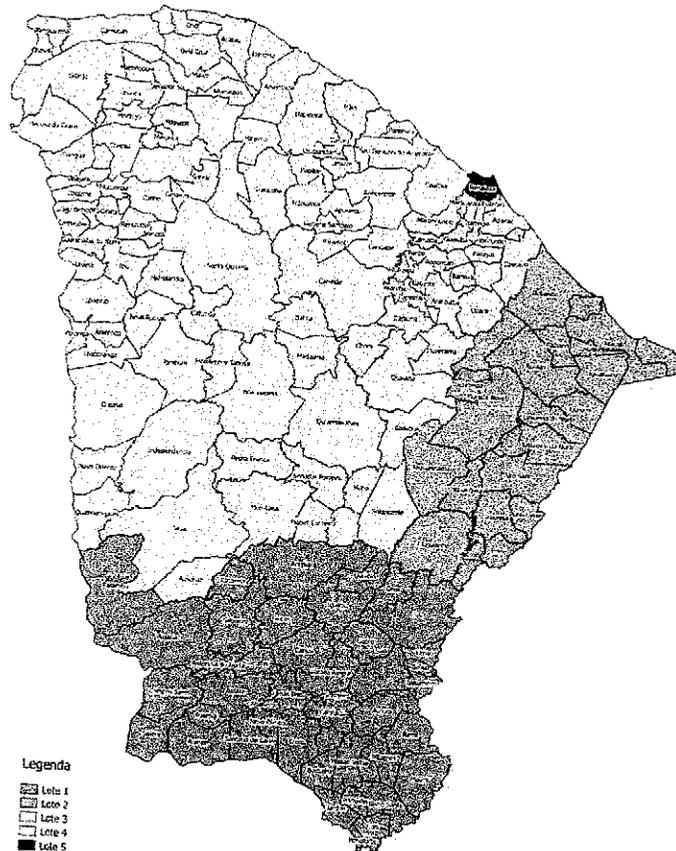


# ARNEIROZ



| Lote/Região | Municípios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | ABAIARA, ACOPIARA, AIUABA, ALTANEIRA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ASSARE, AURORA, BAIXIO, BARBALHA, BARRO, BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CARIRIACU, CARIUS, CATARINA, CEDRO, CRATO, FARIAS BRITO, GRANJEIRO, ICO, IGUATU, IPAUMIRIM, JARDIM, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, JUCAS, LAVRAS DA MANGABEIRA, MAURITI, MILAGRES, MISSAO VELHA, NOVA OLINDA, OROS, PARAMBU, PENAFORTE, PORTEIRAS, POTENGI, QUIXELO, SABOEIRO, SALITRE, SANTANA DO CARIRI, TARRAFAS, UMARI, VARZEA ALEGRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2           | ALTO SANTO, ARACATI, BEBERIBE, ERERE, FORTIM, IBICUITINGA, ICAPUI, IRACEMA, ITAICABA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, LIMOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, PALHANO, PEREIRO, POTIRETAMA, QUIXERE, RUSSAS, SAO JOAO DO JAGUARIBE, TABULEIRO DO NORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3           | ACARAPE, AQUIRAZ, ARACOLABA, ARATUBA, BANABUIU, BARREIRA, BATURITE, CANINDE, CAPISTRANO, CASCAVEL, CHORO, CHOROZINHO, DEP. IRAPUAN PINHEIRO, EUSEBIO, GUAIUBA, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IBARETAMA, ITAITINGA, ITAPIUNA, MARACANAU, MARANGUAPE, MILHA, MOMBACA, MULUNGU, OCARA, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PALMACIA, PEDRA BRANCA, PINDORETAMA, PIQUET CARNEIRO, QUIXADA, QUIXERAMOBIM, REDENCAO, SENADOR POMPEU, SOLONOPOLE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4           | ACARAU, ALCANTARAS, AMONTADA, APUIARES, ARARENDA, ARNEIROZ, BARROQUINHA, BELA CRUZ, BOA VIAGEM, CAMOCIM, CARIDADE, CARIRE, CARNAUBAL, CATUNDA, CAUCAIA, CHAVAL, COREAU, CRATEUS, CROATA, CRUZ, FORQUILHA, FRECHEIRINHA, GENERAL SAMPAIO, GRACA, GRANJA, GROAIRAS, GUARACIABA DO NORTE, HIDROLANDIA, IBIAPINA, INDEPENDENCIA, IPAPORANGA, IPU, IPUEIRAS, IRAUCUBA, ITAPAJE, ITAPIPOCA, ITAREMA, ITATIRA, JIJOCA DE JERICOACOARA, MADALENA, MARCO, MARTINOPOLE, MASSAPE, MERUOCA, MIRAIMA, MONSENHOR TABOSA, MORAUJO, MORRINHOS, MUCAMBO, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, PACUJA, PARACURU, PARAIPABA, PARAMOTI, PENTECOSTE, PIRES FERREIRA, PORANGA, QUITERIANOPOLIS, RERIUTABA, SANTA QUITERIA, SANTANA DO ACARAU, SAO BENEDITO, S. GONCALO AMARANTE, SAO LUIS DO CURU, SENADOR SA, SOBRAL, TAMBORIL, TAUUA, TEJUCUOCA, TIANGUA, TRAIRI, TURURU, UBAJARA, UMIRIM, URUBURETAMA, URUOCA, VARJOTA, VICOSA DO CEARA |
| 5           | FORTALEZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## MAPA - LOTES/REGIÕES



- 5. DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE / ANS DE ATENDIMENTO:**
- 5.1. Para a garantia do sistema de comunicação de dados, serão estabelecidos os critérios de acordos de nível de serviço (ANS) descritos abaixo:
- 5.1.1. O tempo de solução é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na CONTRATADA até a conclusão do serviço, no caso de parada ou mau funcionamento.
- 5.1.2. Não devem ser incluídos nas somas das indisponibilidades o tempo das janelas de manutenção, ou as indisponibilidades devidas aos problemas ocorridos comprovadamente no enlace local de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.1.3. Não serão incluídos nas somas das indisponibilidades os tempos de falha elétrica, de responsabilidade da concessionária de energia local, e que ultrapassem o contingenciamento elétrico da CONTRATANTE.
- 5.1.4. O tempo de indisponibilidade que ultrapassar o tempo de atendimento, em virtude de casos fortuitos decorrentes de ação humana, como guerras, pandemias, ou decorrentes da natureza como os fenômenos meteorológicos (chuvas, queimadas, tempestades) que impeçam o acesso aos equipamentos ou ponham em risco à vida dos técnicos de manutenção não serão adicionados às cobranças de tempo de indisponibilidade.
- 5.1.5. A CONTRATADA terá disponibilidade para atendimento emergencial 24x7 (24 horas por dia 7 dias por semana), em regime de sobreaviso para problemas de indisponibilidade do serviço.
- 5.1.6. Quando houver deslocamento para atendimento de visita técnica improdutiva, será cobrada taxa de visita conforme tabela vigente da CONTRATADA.



5.1.6.1. Entende-se por visita técnica improdutiva, a constatação de inexistência de problema no serviço sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Da Definição de Tempos de Atendimento e Solução

5.2.1. O tempo de atendimento para identificação do problema não poderá ultrapassar o tempo de 2 horas.

5.2.2. Para a garantia dos principais requisitos do ANS (Acordo do Nível de Serviço), a CONTRATADA se obrigará a atender aos seguintes tempos, para solução emergencial, definidos por classes de região, descritos abaixo:

| Região               | Tempo de Solução |
|----------------------|------------------|
| Fortaleza            | 10 horas         |
| Região Metropolitana | 14 horas         |
| Interior do Estado   | 26 horas         |

\* Solução emergencial - admite uma solução alternativa que permita a recuperação rápida da continuidade do tráfego.

\* O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado, seja através de assistência técnica ou substituição do equipamento, será de até 32 (trinta e duas) horas para a Região Metropolitana de Fortaleza e 92 (noventa e duas) horas para o interior do Estado.

\* Solução definitiva pode envolver substituição de equipamentos, trechos relevantes de fibra e caixas de emenda.

5.2.3. A manutenção da rede interna é de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2.4. A CONTRATANTE se compromete a abrir chamado somente após verificação da rede interna, disponibilidade de energia e nenhum comprometimento ou impeditivo gerado por outros fatores na unidade que o circuito está instalado.

5.3. Da Disponibilidade:

5.3.1. Para a garantia do ANS, a CONTRATADA obriga-se a atender aos seguintes requisitos de gerenciamento de disponibilidade:

5.3.1.1. A disponibilidade mensal dos acessos considera que os serviços, objeto do contrato, devem estar disponíveis 7 dias por semana, 24 horas por dia, exceto as paradas programadas.

5.3.1.2. Disponibilidade mensal do link dedicado de no mínimo 96% (noventa e seis por cento), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas aos problemas ocorridos comprovadamente no enlace local de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3.1.3. Todas as paradas para manutenção da rede pela CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a CONTRATANTE com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e esse período de manutenção preventiva não será contabilizado como período de indisponibilidade.

5.3.1.4. A CONTRATANTE se compromete a avisar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em caso de manutenção elétrica ou quaisquer outros eventos que possam interferir no funcionamento dos equipamentos da CONTRATADA alocados em suas dependências. Tal medida se faz necessária para permitir em tempo hábil que os técnicos possam realizar o bypass no Distribuidor Geral Óptico (DGO) na unidade, evitando a interrupção do serviço da rede; e esse período de manutenção preventiva não será contabilizado como período de indisponibilidade.)

## 6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

As instalações deverão ser efetuadas conforme especificações abaixo.

6.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar o aterramento em cada localidade e demais boas práticas para a instalação e o perfeito funcionamento da solução.

6.1.1. Instalação:

6.1.1.1. A aquisição dos equipamentos responsáveis pela configuração e entrega do link no cliente (Switch + par de Gbics ou ONT), será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.1.2. A especificação e configuração das Switches + Gbics ou ONT de conexão será de responsabilidade da CONTRATADA visando um monitoramento dos ativos de conexão para estar em conformidade com os prazos estipulados do SLA.

6.1.1.3. Switches ou ONTs que precisarão ser configuradas deverão ser entregues na sede da CONTRATADA.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 04.122.0037.2.005.0000 (Coordenação e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração e Transporte)

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) e 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Fonte de recurso: 1.500.0000.00 (Recursos não Vinculados de Impostos)

## 8. DA ENTREGA

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento no prazo de 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço.

8.2. O serviço será executado nas unidades de negócio e de serviço do (órgão) na capital e interior do estado bem como os seus respectivos núcleos operacionais.

8.3. O sistema deverá está ativo para monitoramento da CONTRATADA.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o último dia útil do mês do faturamento, mediante emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015.

9.2. O não pagamento no prazo estipulado no item 9.1, sujeita a CONTRATANTE à multa de mora de 0,33% por dia de atraso, limitada a 10%.

9.3. A inadimplência da CONTRATANTE por 90 (noventa) dias poderá acarretar na suspensão do serviço, sem prejuízo da cobrança do inadimplemento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

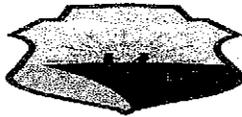
10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA às suas dependências e manter pessoal de contato disponível durante os 7 (sete) dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

10.1.2. Zelar pela guarda dos equipamentos e fibras da CONTRATADA existentes em suas dependências, mantendo-se como fiel depositário destes;

10.1.3. Responsabilizar-se em manter os registros de conexão de seus usuários, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 13 da Lei nº12.965/14.

10.1.4. Não interagir com os equipamentos da CONTRATADA alocados em suas dependências sem a autorização expressa desta;



- 10.1.5. Avisar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em caso de manutenção elétrica ou quaisquer outros eventos que possam interferir no funcionamento dos equipamentos da CONTRATADA alocados em suas dependências. Tal medida se faz necessária para permitir em tempo hábil que os técnicos possam jumper o switch, evitando a interrupção do serviço da rede;
- 10.1.6. Efetuar os pagamentos nos valores e prazos dispostos nas Cláusulas Terceira e Sétima deste instrumento;
- 10.1.7. Não utilizar a Internet para quaisquer ilícitos ou de forma contrária aos princípios e interesses do Governo do Estado do Ceará;
- 10.1.8. Utilizar adequadamente o Serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações envolvidas na prestação do objeto, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade em caso de reclamações e/ou demandas propostas por terceiros (particulares, Ministério Público, Procon, ANATEL, etc);
- 10.1.9. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à CONTRATADA;
- 10.1.10. Ressarcir a CONTRATADA os equipamentos e fibras sob a sua responsabilidade no caso de dano, sinistro, perda, roubo ou furto, nos valores praticados no mercado.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 10.2.1. Prestar os Serviços de forma alinhada aos termos especificados neste Contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (Anexo II), dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, mantendo a qualidade dos serviços prestados, de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico.
- 10.2.2. Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, Relatório de Consumo.
- 10.2.2.1. Considera-se mês de prestação dos serviços o período compreendido entre o primeiro e último dia do mês, podendo este ser proporcional no mês de início e de término da vigência contratual ou no caso de suspensão/interrupção contratual.
- 10.2.3. Aplicar ajustes no relatório de Consumo, caso as contestações da CONTRATANTE tenham fundamento.
- 10.2.4. Disponibilizar à CONTRATANTE os relatórios de consumo dos serviços contratados.
- 10.2.5. Monitorar os ativos de rede (CDC) e providenciar o restabelecimento dos serviços em caso de interrupções.
- 10.2.6. Manter em perfeitas condições de uso as fibras ópticas e os equipamentos cedidos bem como a Internet disponível.
- 10.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção preventiva e/ou ampliação da rede.
- 10.2.7.1. As interrupções ou degradações do serviço decorrentes de caso fortuito, força maior, pandemias ou manutenção preventiva e/ou ampliação de rede devidamente comunicadas no prazo estabelecido no item anterior, não poderão ser utilizadas para contabilização do SLA.
- 10.2.8. Remeter a Nota Fiscal ou Fatura e Documento de Arrecadação Estadual – DAE via correio eletrônico, para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE. (COLOCAR PRAZO)
- 10.2.9. Cumprir com os parâmetros de qualidade do Serviços relacionados na Cláusula Sexta deste instrumento, conforme regulamentação.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações inerentes ao sistema.
- 10.2.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.

- 10.2.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.2.13. Tornar disponíveis à CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada.

## 11. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 11.1. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do Serviço;
- 11.2. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades contratadas e seus respectivos preços previstos no instrumento contratual
- 11.3. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- 11.4. A resposta eficiente e pronta às suas reclamações;
- 11.5. O recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal.

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria \_\_\_\_\_



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Á

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE

Ref.: Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_\_

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO À INTERNET POR BANDA DE 10 MBPS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA (CDC) DA CONTRATADA PARA USO ADMINISTRATIVO, PROJETOS SOCIAIS OU DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARNEIROZ/CE**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UND | QNT | UNIT. | TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-------|
| 01   | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO À INTERNET POR BANDA DE 10 MBPS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA (CDC) DA CONTRATADA | MÊS | 12  |       |       |

**DECLARAMOS**, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

**DECLARAMOS**, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação, inclusive a margem de lucro.

Proponente:

Cnpj n°:

Nome do Representante Legal:

Cpf n°:

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Dados bancários:

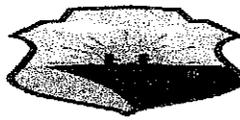
Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)

(Cpf)

Carimbo e Assinatura do Proponente



# ARNEIROZ



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**(Modelo nº01)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF \_\_\_\_\_



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, representada por seu representante legal, o(a)Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação** nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de julho de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação** nº \_\_\_\_\_, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de julho de 2021, alterada pelo Decreto 11.871/2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, acima indicado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO À INTERNET POR BANDA DE 10 MBPS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA (CDC) DA CONTRATADA PARA USO ADMINISTRATIVO, PROJETOS SOCIAIS OU DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARNEIROZ/CE.

Parágrafo Único: A conexão ao CDC com o sinal de internet, objeto deste contrato, ficará localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, deste ponto em diante, a responsabilidade pela distribuição do sinal na rede municipal e interna da Prefeitura e seus órgãos é da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx), perfazendo o valor global anual de R\$ XXXXXX (xxxxxxxx).

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DA FORMA DE FORNECIMENTO



- 4.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, e cobrado, pro-rata, a partir desta data.
- 4.2. Os serviços serão prestados por meio da infraestrutura de teleinformática do Estado, assim como seus centros de processamento, comutação e armazenagem de dados.
- 4.3. A configuração de equipamentos para a viabilização da conexão fica condicionada ao fornecimento, pela CONTRATANTE, de switches, gbics e outros que se fizerem necessários, devendo ser todos compatíveis com a tecnologia do Cinturão Digital do Ceará (CDC).

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxx, elementos de despesas nº xxxxxxxxxx – Fonte de Recurso: xxxxx.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE**

- 6.1. Os parâmetros de qualidade do presente contrato, são os elencados no art. 40, da Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de uma das formas abaixo:
- 7.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o último dia útil do mês do faturamento, mediante emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015.
- 7.1.2. A quitação da Nota Fiscal/Fatura poderá ser efetuada por descontos nos repasses do ICMS, efetuados pelo Governo do Estado do Ceará, desde que autorizado por Lei Municipal.
- 7.2. A inadimplência da CONTRATANTE por 30 (trinta) dias acarretará na suspensão do serviço, sem prejuízo da cobrança do inadimplemento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Remunerar mensalmente à CONTRATADA, pela efetivação do objeto do contrato em conformidade com o valor acordado.
- 8.1.2. Responsabilizar-se em manter os registros de conexão de seus usuários, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 13 da Lei nº12.965/14.
- 8.1.3. É facultado a CONTRATANTE divulgar o Cinturão Digital do Ceará nas ações que envolvam o acesso aos serviços digitais por meio do objeto deste contrato.
- 8.1.4. Permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA as suas dependências e manter pessoal de contato disponível durante os 07 (sete) dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 8.1.5. Disponibilizar pessoas representantes da prefeitura para o acompanhamento completo do atendimento, conforme item 8.1.4.
- 8.1.6. Zelar pela guarda dos equipamentos e/ou fibras da CONTRATADA existentes em suas dependências, mantendo-se fiéis depositárias destes.

8.1.7. Não interagir com os equipamentos da CONTRATADA alocados em suas dependências sem a autorização expressa desta.

8.1.8. Avisar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em caso de quaisquer eventos que possam interferir na continuidade dos serviços e/ou no funcionamento dos equipamentos da CONTRATADA alocados em suas dependências.

8.1.9. Ressarcir a CONTRATADA os equipamentos e/ou fibras sob a sua responsabilidade no caso de dano, sinistro, perda, roubo ou furto dos mesmos, nos valores praticados no mercado.

8.1.10. Devolver os equipamentos e fibras sob a sua responsabilidade ao final do contrato, em perfeitas condições de uso.

## 8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Prover acesso à rede mundial de computadores (Internet), através de seus links de conexão.

8.2.2. Remeter a Nota Fiscal ou Fatura e Documento de Arrecadação Estadual – DAE via correio eletrônico, para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

8.2.3. Fiscalizar o cumprimento do presente contrato.

8.2.4. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência de quarenta e oito horas (48), quando da necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção preventiva.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal, nos moldes do art. 107 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. No caso de variação positiva do IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, os valores contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

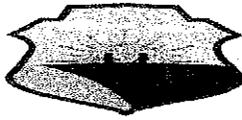
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A transgressão de qualquer das cláusulas ora pactuadas importará na rescisão imediata do presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.2. As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que haja um aviso prévio mínimo de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as PARTES comprometem-se de maneira irrevogável, por si e por seus empregados, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos



trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

13.2. As PARTES somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

13.3. As PARTES darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.

13.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma PARTE à outra não confere à PARTE que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direitos resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A cessão dos direitos de uso para prestação do objeto deste contrato, não transfere o direito de propriedade da CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA é responsável tão somente pelo registro de conexão pelo(s) endereço(s) IP por ela fornecido(s), sendo a CONTRATANTE responsável pelos registros de conexão dos seus IPs internos.

14.3. Cada PARTE é individualmente responsável pelas despesas e custos administrativos, operacionais, fiscais e legais decorrentes do cumprimento do estabelecido neste contrato.

14.4. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das PARTES quanto à infração pela outra PARTE de cláusulas ou condições previstas neste contrato e termos aditivos. O não exercício de quaisquer direitos por quaisquer das PARTES não será considerado como renúncia de referido direito, salvo se efetuada por escrito.

14.5. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do Código Civil Brasileiro.

14.6. Em caso de divergência entre as informações contidas neste Contrato e qualquer outro documento, prevalecem os termos contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará – condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Artigo 89 da Lei nº 14.133 de 01 de Julho de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Arneiroz/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, na forma da lei.

Arneiroz/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



# ARNEIROZ



\_\_\_\_\_  
**Nome do Ordenador de Despesas**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
Cpf: \_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
Cnpj: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UND | QTD | UNIT. | TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-------|
| 1    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO À INTERNET POR BANDA DE 10 MBPS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA (CDC) DA CONTRATADA | MÊS | 12  | R\$ - | R\$ - |

Arneiroz/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Cpf:  
Nome da Empresa  
Cnpj:  
CONTRATADO